



JORNAL da REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

\$ 0.25

Número Extraordinário

SUMÁRIO

PRESIDENTE DA REPÚBLICA :**Decreto do Presidente da República N.º 3/2026 de 19 de janeiro**

Condecora Sua Excelência, o Primeiro-Ministro da Austrália, com o Grande Colar da Ordem de Timor-Leste.....1

Decreto do Presidente da República N.º 4/2026 de 19 de janeiro

Exoneração Sr. Jorge Trindade Neves de Camões para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República Democrática de Timor-Leste para a República Federal de Alemanha Repúblia da França, Repúblia da Polónia, Repúblia Checa e Luxemburgo.....2

Decreto do Presidente da República N.º 5/2026 de 19 de janeiro

Nomeação da Senhora Maria de Lurdes Martins de Sousa Bessa, do cargo de Embaixadora Extraordinária e Plenipotenciária da República Democrática de Timor-Leste Para o Repúblia da França, residente em Bruxelas.....2

Decreto do Presidente da República N.º 6/2026 de 19 de janeiro

Concessão de Honras Fúnebres e sepultamento no “cemitério jardim dos Heróis da Pátria de Metinaro”, Ussolau de j. Cepeda, “Mau Meta Loro Sae”.....2

A Ordem de Timor-Leste possui quatro graus, entre eles o Grande-Colar, o qual é atribuído exclusivamente para agraciar Chefes de Estado e de Governo de países soberanos.

A competência do Presidente da República para a concessão da Ordem de Timor-Leste é exercida conforme o disposto na alínea a), do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 20/2009, de 6 de maio.

Sua Excelência o Primeiro-Ministro da Austrália, Senhor Anthony Norman Albanese, ao longo do seu mandato, tem demonstrado um firme compromisso com o reforço das relações com Timor-Leste. A Austrália e a República Democrática de Timor-Leste partilham uma história complexa, marcada por desafios, conflitos e, sobretudo, por relevantes processos de construção da paz e de cooperação. Essa trajetória comum ensinou-nos valiosas lições sobre a importância da paz e da estabilidade como fundamentos essenciais para o desenvolvimento nacional e para o fortalecimento das nossas instituições.

Face ao exposto, o Presidente da República, nos termos do artigo 85.º, alínea j), da Constituição da República Democrática de Timor-Leste, conjugado com o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 20/2009, de 6 de maio, decreta:

É condecorado, Sua Excelência o Primeiro-Ministro da Austrália Senhor Anthony Norman Albanese, com o Grande Colar da Ordem de Timor-Leste.

Publique-se.

O Presidente da República

José Ramos-Horta

Assinado no Palácio Presidencial Nicolau Lobato, Díli, no dia 15 de Janeiro de 2026

DECRETO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA N.º 3 /2026

De 19 de janeiro

CONDECORA SUA EXCELÊNCIA, O PRIMEIRO-MINISTRO DA AUSTRÁLIA, COM O GRANDE COLAR DA ORDEM DE TIMOR-LESTE.

A Ordem de Timor-Leste foi criada pelo Decreto-Lei n.º 20/2009, de 6 de Maio, destinando-se a reconhecer e agradecer aos nacionais e estrangeiros, que, pelo seu comportamento ou por atos praticados, tiveram um contributo significativo em benefício do país, dos timorenses ou da Humanidade;

DECRETO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA N.º 4/2026

De 19 de janeiro

EXONERAÇÃO SR. JORGE TRINDADE NEVES DE CAMÕES PARA O CARGO DE EMBAIXADOR EXTRAORDINÁRIO E PLENIPOTENCIÁRIO DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR-LESTE PARA A REPÚBLICA FEDERAL DE ALEMANHA REPÚBLICA DA FRANÇA, REPÚBLICA DA POLÓNIA, REPÚBLICA CHECA E LUXEMBURGO

A Constituição da República Democrática de Timor-Leste atribui ao Presidente da República a competência no domínio das relações internacionais para nomear e exonerar embaixadores, representantes permanentes e enviados extraordinários, sob Proposta do Governo, nos termos do disposto no seu artigo 87.º alínea b).

O Presidente da República, nos termos do artigo 87.º alínea b) da Constituição da República Democrática de Timor-Leste, decreta:

É exonerado do cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República Democrática de Timor-Leste para a República Federal de Alemanha Repúblca da França, Repúblca da Polónia, Repúblca Checa e Luxemburgo, o Senhor Jorge Trindade Neves de Camões.

O presente Decreto produz efeitos a partir da sua publicação.
Publique-se.

O Presidente da República

José Ramos-Horta

Assinado no Palácio Presidencial Nicolau Lobato, em Díli, no dia 15 de Janeiro de 2026.

DECRETO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA N.º 5/2026

DE 19 DE JANEIRO

NOMEAÇÃO DA SENHORA MARIA DE LURDES MARTINS DE SOUSA BESSA, DO CARGO DE EMBAIXADORA EXTRAORDINÁRIA E PLENIPOTENCIÁRIA DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR-LESTE PARA A REPÚBLICA DA FRANÇA, RESIDENTE EM BRUXELAS

A Constituição da República Democrática de Timor-Leste atribui ao Presidente da República a competência no domínio das

relações internacionais para nomear e exonerar embaixadores, representantes permanentes e enviados extraordinários, sob proposta do Governo, nos termos do disposto no seu artigo 87.º, alínea b).

O Presidente da República, nos termos do artigo 87.º, alínea b) da Constituição da República Democrática de Timor-Leste, decreta:

É nomeada a Senhora Maria de Lurdes Martins de Sousa Bessa, como Embaixadora Extraordinária e Plenipotenciária da República Democrática de Timor-Leste para o República da França, residente em Bruxelas

O presente Decreto produz efeitos a partir da sua publicação.

Publique-se

O Presidente da República

José Ramos-Horta

Assinado no Palácio Presidencial Nicolau Lobato, em Díli, no dia 15 de Janeiro de 2026.

DECRETO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA N.º 6/2026

De 19 de janeiro

CONCESSÃO DE HONRAS FÚNEBRES E SEPULTAMENTO NO “CEMITÉRIO JARDIMOS HERÓIS DA PÁTRIA DE METINARO”, USSOLAU DE J. CEPEDA, “MAUMETALORO SAE”

O artigo 11.º da Constituição da República Democrática de Timor-Leste consagra o reconhecimento e a valorização da resistência secular do Povo Maubere contra a dominação estrangeira e o contributo de todas as pessoas que lutaram pela independência nacional.

A Lei n.º 3/2006, de 12 de abril, sobre o Estatuto dos Combatentes da Libertação Nacional, alterada pela Lei n.º 9/2009, de 29 de julho e pela Lei n.º 2/2011, de 23 de março, e Lei n.º 3/2024 de 12 de Junho terceira alteração à Lei n.º 3/2006, de 12 de abril, sobre o Estatuto dos Combatentes da Libertação Nacional, reafirma a vontade de homenagear os esforços manifestados pelos Combatentes da Libertação Nacional na luta pela Independência Nacional.

O Conselho dos Combatentes da Libertação Nacional solicitou autorização para a realização das honras fúnebres e sepultamento no cemitério especial do “Cemitério Jardim dos

Heróis da Pátria de Metinaro”, para o Combatente falecido,
Ussolau de J. Cepeda, “Mau Meta Loro Sae”.

O Presidente da República, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 23.º do Estatuto dos Combatentes da Libertação Nacional, concede ao Combatente da Libertação Nacional falecido, Ussolau de J. Cepeda, “Mau Meta Loro Sae”, o direito de ter honras fúnebres e sepultura no “Cemitério Jardim dos Heróis da Pátria de Metinaro”, atendendo à sua elevada contribuição no período da Luta da Libertação da nossa Pátria.

Publique-se.

O Presidente da República

José Ramos-Horta

Assinado no Palácio Presidencial Nicolau Lobato, em Díli, no dia 16 de Janeiro de 2026